



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.524, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos no exercício de 2011, até o limite de R\$ 18.057,60 (dezoito mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em caráter de subvenção social à entidade **Associação de Recuperação de Dependência Química Força e Luz**, cadastrada no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2011.

Art. 3º Para fins dos repasses da subvenção objeto desta Lei, fica autorizado celebração de convênio com a entidade assistencial beneficiada, no qual deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2010

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município